



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS- BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 058D/2020

CONTRATO Nº 057/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO NO SIGA

OBJETO: Aquisição de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid-19, em atendimento ao Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

CONTRATADO: LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 17.009.579/0001-56.

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

MAIO 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temistoclis, 756 - CENTRO

CRUZ DAS ALMAS - BA

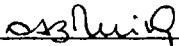
CNPJ: 14.006.977/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

Comprovante de abertura do processo 4828/2020

Nº Processo: 4828/2020 	Data de abertura: 29/04/2020 15:09:50 Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM Previsão: 30 dias	Nº de Ofício: Valor (R\$): 0.00
Nome do Requerente: ALINE PIRES REIS MACHADO Tipo do Requerente: EXTERNO Endereço: CRUZ DAS ALMAS/BA Nº AF: Fornecedor:		CPF/CNPJ: 002.340.395-07 Beneficiados:
Nome do Atendente: CÉSAR AUGUSTO BASTOS PEIXOTO Primeiro Trâmite: SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE		
Súmula do processo		
AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRÚRGICA VISANDO ATENDER DEMANDAS DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19		


CÉSAR AUGUSTO BASTOS PEIXOTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

CADASTRO NO SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CNPJ:

Telefone:

Fax:



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

Processo Administrativo Nº 4828/2020

Data 29/04/2020

01. Órgão/Setor

SECRETARIA DE SAUDE - COMPRAS

02. Credor

ALINE PIRES REIS MACHADO

CNPJ/CPF

002.340.395-07

03. Histórico/Finalidade/Súmula

AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRÚRGICA VISANDO ATENDER DEMANDAS DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

04. Especificação/Assunto

ABERTURA DE PROCESSO ADM

05. Valor

R\$0,00

06. Assinatura do(a) do Secretário(a)

Em 04/05/2020

Aline Pires Reis Machado

Secretária Municipal de Saúde

Assinatura e carimbo 04/05/2020

07. Pronunciamento Setor Contabil

A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária
2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049
2052, 2053, 2056 e 2082

elementos 30

consignada ao Orçamento vigente, com saldo suficiente para atendê-la.

Em 04/05/2020
Marta A. Santana do Nascimento
Superintendente Administrativa e Finanças
SMS
Assinatura e carimbo Mat. 69406

08. Pronunciamento Setor Financeiro

Atesto disponibilidade
financeira nas fontes
02 e 14

Em 04/05/2020

Marta A. Santana do Nascimento
Superintendente Administrativa e Finanças
SMS
Mat. 69406

Assinatura e carimbo

09. Pronunciamento do Controle Interno

() Defiro

() Indefero

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo

10. Pronunciamento do Prefeito

() Defiro

() Indefero

Em ____/____/____

11. Parecer da Comissão de Licitação

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temístoclis, 756
CENTRO
CRUZ DAS ALMAS
Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483cbad4

Folha de Informações

Nº Processo: 4828/2020

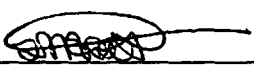
Data de Abertura: 29/04/2020

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM

Pl análise e parecer jurídico.

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17 2017

04.05.2020

Comunicado interno Nº 002/2020	Data: 27/04/2020
Destino: Aline Pires Reis Machado Secretária Municipal de Saúde	
Prezada, Venho por meio de este solicitar a aquisição de mascara cirúrgica descartável para a equipe da Unidade COVID, considerando que a mesma é parte do Equipamento de Proteção Individual – EPI e que estamos vivenciando um período de pandemia. Reitero que o mesmo é fundamental para prevenir a transmissão do coronavírus (COVID-19) entre os servidores. Ressalto que possuo uma equipe com 107 servidores e estes necessita do referido material para dar inicio a assistência aos pacientes. Atenciosamente,  Silvana Mara de A. C. dos Santos Coordenação da Unidade de COVID Coren-BA nº 242962	
Recebido em:	Carimbo:
Assinatura:	

Cruz das Almas, 27 de abril de 2020.

Ofício nº 017/2020

Ao Gabinete da Secretária
À Aline Pires

Prezada,

Considerando que estamos vivenciando um período de pandemia, e que a utilização da máscara cirúrgica descartável é parte do Equipamento de Proteção Individual – EPI, sendo este de extrema importância para a proteção da equipe, de modo a prevenir a transmissão do coronavírus (COVID-19) entre os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, reforço a necessidade de aquisição em caráter excepcional e de urgência, ressalto que possui uma equipe com 32 servidores e estes necessitam do referido material para continuidade da assistência.

Atenciosamente,



Verena Caldas Velame
Coordenação Geral do SAMU
Matrícula nº 89355



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24h



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c4ba4

Comunicado Interno

Data: 27/04/2020

Nº 283/2020

Destino: Ilm^a. Sr^a. Aline Pires

M.D. Secretária Municipal de Saúde de Cruz das Almas – BA.

Prezada Senhora,

Cumprimentando V. S^a, e considerando o atual cenário epidemiológico mundial, solicitamos a aquisição de máscara cirúrgica, para atender a demanda desta Unidade de Pronto Atendimento considerando que é para uso de profissionais em serviço e para pacientes suspeitos ou confirmados para o COVID-19 que apresentem sintomas respiratórios ao darem entrada nesta unidade

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as Orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Pandemia do Covid-19, e a preocupação da Unidade de Pronto Atendimento para atender à crescente demanda de casos suspeitos e confirmados da região, além dos atendimentos de urgência e emergência.

A máscara cirúrgica deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus. O número de partículas infecciosas necessárias para causar uma infecção é frequentemente incerto ou desconhecido para patógenos respiratórios. Além disso, muitas vezes há incerteza sobre a influência de fatores como a duração da exposição e a natureza dos sintomas clínicos na probabilidade de transmissão da infecção de pessoa para pessoa. Desta forma, quando as máscaras faciais forem usadas pelo profissional de saúde em uma área de atendimento ao paciente, o controle da fonte (isto é, oferecer máscaras cirúrgicas para os pacientes sintomáticos) e a manutenção da distância do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

Comunicado Interno
Nº 0141/2020

Data: 27/04/2020

Destino: Srª Aline Pires Reis Machado
Secretária Municipal de Saúde

Prezada,

Considerando a atual emergência de saúde pública mundial em decorrência da pandemia do novo coronavírus e diante da necessidade de atender à crescente demanda de uso de máscara cirúrgica como Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Considerando que devemos atender a Nota Técnica COAPS/SAIS/SES COVID-19 Nº 01/2020 - Versão 2 de 27/03/2020;

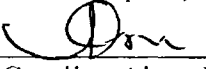
Considerando a necessidade de disponibilizar de maneira fácil o acesso e uso correto de máscara cirúrgica para todos os profissionais que prestam assistência direta aos usuários sintomáticos respiratórios (USR);

Considerando que o referido EPI deverá ser disponibilizado para os profissionais administrativos, aos agentes comunitários de saúde ou aos outros profissionais que farão a escuta dos usuários na recepção com distância mínima de dois metros;

Considerando que também deverá ser disponibilizado aos profissionais de apoio em serviço de saúde (profissionais de limpeza, manutenção etc) dos serviços de saúde;

Vimos por meio deste, solicitar a disponibilização deste material para as 16 equipes de atenção básica (EAB) do município, sendo 13 USF e 03 UBS, cada equipe composta por uma equipe mínima de 07 servidores além dos Agentes Comunitários de Saúde por EAB.

Sem mais no momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


Anna Carolina A. Machado
Diretora da Atenção Básica
SMS/ Cruz das Almas
Matrícula 89330

Recebido em: 27/04/2020

Carimbo:

Assinatura:





Comunicado interno

Data: 29/04/2020

Nº 68/2020

Destino: Gabinete da Secretária de Saúde

Sr.^a Aline Pires

Prezada,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional(ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal, e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

Informo que não possuímos máscaras cirúrgicas descartáveis no estoque do almoxarifado.

Saliento que a demanda mensal do Ambulatório antes da pandemia era de 10 caixas de máscaras descartáveis mensalmente, mantendo a mesma demanda após a pandemia, a demanda das unidades de Atenção Básica era de 01 caixa de máscara para cada uma das dezesseis unidades básicas de saúde mensalmente, atualmente a demanda está em média de 5 caixas por unidade básica de saúde, já na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, a demanda mensal era de 40 caixas de mascaras, e após a pandemia do COVID-19, a demanda passou a ser 80 caixas por mês, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, a demanda mensal era em média de 04 caixas, passando a necessitar de 10 caixas de máscaras por mês. Já a Vigilância Epidemiológica havia demanda mensal em média 03 caixas de máscaras descartáveis, passando a demanda de 18 caixas por mês. Por sua vez, a Vigilância Sanitária e Ambiental não havia demanda de máscaras descartáveis antes da pandemia, e após a mesma, a demanda está em cerca



de 04 caixas mensalmente.

No Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, também não havia demanda mensal de máscaras descartáveis, utilizando após a pandemia do COVID-19, 02 caixas por mês.

Diante da ausência dos materiais citados e sua demanda nas unidades de saúde do município, e por sua importância e necessidade neste momento de enfrentamento ao COVID-19, solicito dispensa para aquisição dos mesmos.

Informo que cada caixa de máscaras descartáveis enviada para as unidades de saúde do município, continham 50 unidades.

Atenciosamente,



Milena Antonia dos Santos
Coordenadora do Almoxarifado

Recebido em:

29/04/2020

Carimbo:

Assinatura:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Pl. Santana de
PS

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

CI
Nº46

Data:
16/04/2020

16/04/2020

Destino: Gabinete da Secretaria de Saúde

Srª Aline Pires

Prezada,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as Orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto no Decreto nº 19.529 de 16 de Março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 296 de 09 de Abril de 2020, que fica reconhecida a ocorrência do estado de Calamidade pública no Município;

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo, das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando o crescente aumento no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e a importância da diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território deste município;

Considerando que, na Bahia, a faixa etária mais acometida pelo contágio por COVID-19 é de 20 a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c4ba4

59 anos, refletindo a faixa da população economicamente ativa;

Considerando ainda que a Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas é referência para atendimento de Urgência e Emergência da Região;

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária e deve compor uma rede organizada em conjunto com a Atenção Básica e a Rede Hospitalar;

Considerando a necessidade de implantar a Unidade de Pronto Atendimento para o COVID-19 (PA COVID), devido ao alto grau de transmissibilidade do vírus, necessitando assim o isolamento e distanciamento dos pacientes de outras comorbidades;

Considerando as ações de prevenções a serem realizadas através de ações estratégicas para prevenção e enfrentamento do COVID-19 através das redes de atenções a saúde, primárias, secundárias e vigilâncias em saúde que estão contidas no Plano Municipal de Contingência e Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus-COVID-19 e no Plano Municipal de ações;

Considerando que o município possui 666 profissionais atuando na Secretaria de Saúde, com 16 Unidades de Saúde da Família, Unidade de Pronto atendimento (UPA), SAMU, CAPS, Centro de Reabilitação (CER), onde todos os profissionais deverão está usando EPIs;

Considerando que Cruz das Almas está situada á margem da BR 101, com grandes fluxos de caminhões, carros de passeios, e Carretas vindos de outros Estados do Brasil;

Considerando que Cruz das Almas é uma cidade Universitária, com polo da Universidade Federal da Bahia, FAMAM, Embrapa, e tendo estudantes, pesquisadores e professores provenientes de outras cidades e Estados;

Considerando as estimativas do Brasil onde 10% da população podem ser infectadas pelo novo coronavírus, e que 1% desses infectados podem precisar de uma UTI.

Considerando que Cruz das Almas é uma cidade sede do polo de microrregião em saúde com uma população estimada de 250.000 mil habitantes;

Considerando que na rede de atenção de Urgência e Emergência o município tem que estabelecer



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483cbda4

políticas para prestação de serviços aos usuários do SUS que necessitem dessa assistência;

Considerando que, se 10% se infectarem serão 25 mil casos, se 10% necessitarem de internamentos hospitalares serão 2500 pessoas e se 1% precisar de UTI, serão 250 pessoas;

Considerando que o pico da curva para Bahia está previsto para os meses de Maio e Junho;

Considerando que na Programação Anual de Saúde de 2020, não existia essa demanda oriunda do COVID-19 para aquisição de Insumos e materiais de Consumos que atendam as ações de prevenções e enfrentamento do COVID-19;

Considerando que o uso de EPIs além de proteger as equipes também assegura a saúde do paciente, evitando que um profissional de saúde contaminado ou assintomático o contagie;

Considerando que os profissionais de saúde atuantes nos diferentes níveis de atenção (básica, média e alta complexidade), tanto na rede pública quanto privada, compõem a linha de frente no combate e controle da propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a empresa ganhadora do Lote Máscara Cirúrgica, solicitou cancelamento do item, pois não consegue fornecer por motivo de aumento excessivo do valor praticado no mercado;

Nesse sentido faz-se necessário a aquisição de máscara cirúrgica para suprimento e ressuprimento do almoxarifado central por um período igual ou maior que 3 meses.

Atenciosamente,


Carine Sampaio Santana
Coordenadora da Assistência Farmacêutica
CRF-BA 7058

Recebido em:

Carimbo:

Assinatura:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para aquisição de Máscara Cirúrgica Descartáveis, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 2.2 Considerando a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 2.3 Considerando que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 2.4 Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- 2.5 Considerando a Pandemia do Covid-19, e a preocupação da Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas para atender à crescente demanda de casos suspeitos e confirmados da região, além dos atendimentos de urgência e emergência que acontecem;
- 2.6 Considerando a implantação do Pronto Atendimento para atender portadores e suspeitos da COVID-19;
- 2.7 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e Decreto Municipal nº 286/2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lélia Passos, s/n, Parque Sumaúma, bairro Lauro Passos, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8400/3621-8410/8412



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Descrições e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	MASCARA cirúrgica, descartável , de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m ² , confeccionada em fibras de não tecido (TNT), anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultraleve, constituída por TRÊS camadas de fibras sintéticas repelentes a líquido, hipoalérgico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, numero do lote e data de fabricação, prazo de validade.	CX	1000

3.2. Vigência do contrato será durante um período de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos, serão entregues em Cruz das Almas - Bahia, no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, com endereço na Rua José Lino Queiroz, nº 147, Bairro Assembléia – CEP: 44.380.000

4.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO será de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

4.6 O não atendimento do prazo fixado do item 4.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

4.7 Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;

4.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações neste Termo;

4.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, deverá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a

[assinatura]

[assinatura]

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lélia Passos, s/n, Parque Sumaúma, bairro Lauro Passos, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8400/3621-8410/8412



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.10 Os produtos recusados pelo contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações contratada:

5.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho e da Autorização de fornecimento, apenas durante o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. A Contratada deverá fornecer sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) produtos (s);

5.1.3. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.4. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução.

5.1.5. A Contratada deverá entregar o (os) PRODUTO (os) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem, ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem não comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

5.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

5.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

5.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

5.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c8ba4

5.1.10. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.1.11. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

5.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.1.13. A Contratada deverá fornecer todos o(s) PRODUTO(s), no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);

6.2. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações neste Termo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

al.

UA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lélia Passos, s/n, Parque Sumaúma, bairro Lauro Passos, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8400/3621-8410/8412



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste termo, ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.006.2048 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 10.301.006.2044 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE 10.301.006.2076 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) 10.305.006.2046 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS 10.302.006.2047 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITAL E AMBULATORIAL (EMENDA Nº33) 10.302.006.2049 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 10.303.006.2052 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10.303.006.2053 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL 10.304.006.2045 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR. 10.302.006.2080 AÇÕES DE ENFRETAMENTO E COMBATE AO COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	(X) 02 - 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (X) 14 - Receitas do SUS.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação decorrente do objeto de dispensa caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os produtos, objeto da presente contratação, a servidora **Sra. Milena Antonia dos Santos**, Matrícula nº **90893**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em


b.

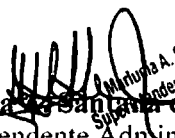


**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483cfa4

desacordo com as especificações deste termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Cruz das Almas/Bahia, 29 de abril de 2020.


Marlucia A. Santana do Nascimento
Superintendente Administrativa e Finanças da SMS.

Aprovo o presente Termo de Referência.


Aline Pires Reis Machado
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lélia Passos, s/n, Parque Sumaúma, bairro Lauro Passos, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8400/3621-8410/8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Maia,

S/N – Coplan - CEP: 44.380-000

TELEFAX: (75) 3621-8200

Cruz das Almas – BA

CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Prestador do serviço:					CNPJ:	
Endereço:					TEL:	
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	MASCARA, cirurgica, descartavel, de uso hospitalar. gramatura minima de 30g/m². confeccionada em fibras de nao tecido (TNT). anatomica. caracteristicas adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao. dotada de clips nasal embutido ultra leve . constituída por três camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido , hipoalergenico. atoxica. inodora. maleavel e resistente. livres de micro partículas e fiapos de emendas. manchas. furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. <u>Embalagem: caixa com 50 unidades</u> , com dados de identificacao do produto, marca do fabricante. numero do lote e data de fabricacao. prazo de validade, numero do registro na ANVISA.	CX	1000			
TOTAL						
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa						
Representante Legal:..... CPF nº..... _____, ____/____/____. Município e de data da cotação						
Rua Gerson Maia, s/nº – Bairro - COPLAN – CEP: 44.380-000 – CRUZ DAS ALMAS – BA CNPJ – 11.429.927/0001-68 – TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217						



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 5d48a38a-clb8-4640-9316-29c6483cfd4

02



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Cotação máscaras cirúrgicas

1 mensagem

karine valverde <cotacao.lifehospitalar@yahoo.com>
Para: "comprasmscruz@gmail.com" <comprasmscruz@gmail.com>

4 de maio de 2020 14:54

Prezados,

Em anexo cotação conforme solicitação.

Att.,

Karine

 cruz das almas (6).pdf
411K



A PMCA – Secretaria de Saúde Cuz das Almas

A/C: Setor de Compras

Referente: Aquisição de Máscaras Descartáveis

DESCRIÇÃO

Máscara descartável de uso único com elástico, confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido, 100% polipropileno, atóxica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro. Dispõe lateralmente 02 elásticos recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face atrás da orelha do usuário. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente costurada eletonicamente, com acabamento em todas as extremidades. Destina-se ao conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que requeiram barreiras filtrantes.

- | | |
|--|---|
| 1. Marca: ECOPROTECT / NEOPROTECT | 6. Tipo: retangular |
| 2. Confeção: TNT (Tecido Não Tecido) | 7. Uso: Material descartável de uso único |
| 3. Material: TNT - Atóxico | 8. Cor: Branco |
| 4. Designe: tripla camada | 9. Tamanho: único |
| 5. 100% polipropileno. | 10. Embalagem: caixa c/ 50 un |

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pedido: 1.000 cxs (50.000 unidades)
Valor: R\$ 135,00 por caixa (R\$ 2,70 und.)
Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Prazo Entrega: até 10 dias úteis
Pagamento: à vista

PEDIDOS cotacao.lifehospitalar@yahoo.com

LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP
Rua Doutor José Peroba , 349 Edf. Empresarial Costa Azul , Salas 1301/1302 – Stiep
CEP: 41.770-235 Salvador – Bahia

DADOS BANCÁRIOS

Life Comércio de Produtos e Equipamentos Médicos LTDA – EPP
CNPJ: 17.009.579/0001-56
BANCO ITAU - 341
AG: 1510
CC: 56.571-4

Atenciosamente,

Karine Valverde
Karine Valverde
+55 75 99111-3241

Rua Dr. José Peroba, Nº 349
Edf. Empresarial Costa Azul, Sala 1301
Stiep - CEP: 41770-235
Salvador, Bahia
lifemateriaismedicos.com.br

FICHA TECNICA

MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL

Ficha Técnica



Máscaras descartáveis fabricadas em não-tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composta por grânulos de resina de polipropileno (TNT), unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Possui duas camadas externas de não-tecido 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana e elástico para ajuste.

Fabricada sob norma ABNT/NBR 15052/2004

Características

Aloxica
100 % Polipropileno
Não Estéril
Não Inflamável
Tripla camada de proteção
Isenta de fibra de vidro
Uso Único (Descartável)
Cor Branca/Verde/Rosa/Azul/Amarillo/Preto
Validade de 5 anos
Elastico para ajuste
Apoio Nasal

Pode ser utilizada em ambientes hospitalares
Filtro de alta eficiência

Pode ser utilizada contra Coronavirus e demais virus e bactérias.

Ideal para: Áreas industriais, médica e odontológica. Oferece segurança em locais que necessitam cuidados contra respingos de saliva nos materiais manipulados e proteção das vias respiratórias contra poeiras, virus e bactérias.

Marca: **ECOPROTECT**

Caixa Contendo: 50 Unidades

Atenção:

Máscara de uso intransferível e sem manutenção de limpeza, descartar após o uso de um turno de trabalho, de preferência não utilizar a máscara com barba, pois a mesma interfere na vedação.

Rua Dr. José Peroba, Nº 349
Edif. Empresarial Costa Azul, Sala 1301
Sliep. CEP: 41770-235
Salvador - Bahia

lifematerialsmedicos.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.009.579/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2012	
NOME EMPRESARIAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIFE MATERIAIS MEDICOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE PEROBA		NÚMERO 349	COMPLEMENTO SALA 1301 EMPRESARIAL COSTA AZUL		
CEP 41.770-235	BAIRRO/DISTRITO STIEP		MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COTACAO@LIFEMATERIAISMEDICOS.COM.BR		TELEFONE (71) 3013-1371/ (71) 3240-8538			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 16:07:36 (data e hora de Brasília).


Cesar Augusto Bastos Peixoto
Matrícula: 2893
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Contratos/SMS
Certifico Autenticidade



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 437.420/001-44
CNPJ: 17.009.579/0001-56

Contribuinte: LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 349
SALA 1301 EMPRESARIAL COSTA AZUL
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 12:57:47 horas do dia 17/04/2020.
Válida até dia 16/07/2020.

Código de controle da certidão: **6FCD.F015.1360.1BEA.D73F.8CF3.F1EF.0CFA**

César Augusto Bastos Peixoto
César Augusto Bastos Peixoto
Matrícula 2683
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerente de Compras e Autenticação

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.009.579/0001-56**Razão Social:** LIFE COMERCIO DE PROD MED LTDA**Endereço:** RUA BARRO VERMELHO / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41940-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020031803275396604129

Orlando
César Augusto Pastos Peixoto
Mandato 2013
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras S.M.S.
Certifico Autenticidade

Informação obtida em 17/04/2020 13:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.009.579/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:49 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.
Código de controle da certidão: **F6CA.4562.6984.A9F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Gésser Augusto Bastos Pereira
Márcio 20/02
Secretaria Nacional de Saúde
Gerente de Compras e Suas
Certifico Autenticidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.009.579/0001-56

Certidão nº: 10269496/2020

Expedição: 04/05/2020, às 17:24:01

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.009.579/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Assinatura
Gêner Augusto Bastos Paixoto
Plataforma 2003
Secretaria Nacional de Saúde
Gerência de Controle de Saúde
Certifico Autenticidade

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201102400

RAZÃO SOCIAL	
LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
104.569.140	17.009.579/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Orlando Peixoto
Orlando Peixoto
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Contratos e
Certificação Autenticidade

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



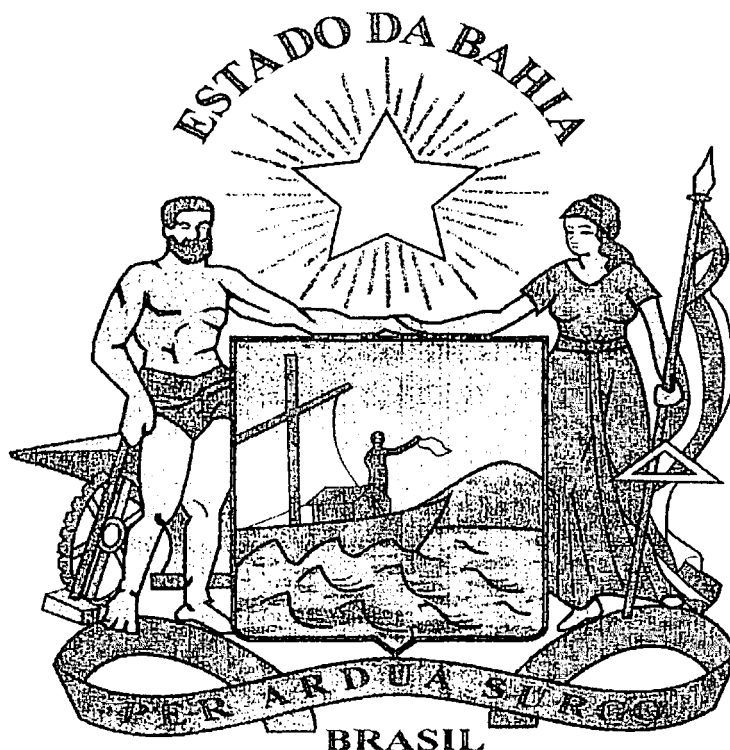
189528982

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A. H. DE JESUS FONSECA
PROTOCOLO	189528982 - 16/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104198448
CNPJ 11.088.769/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018



Assinatura
Gustavo Augusto Paes Peixoto
Chancela 2563
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras/SMS
Certifico Autenticidade

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1



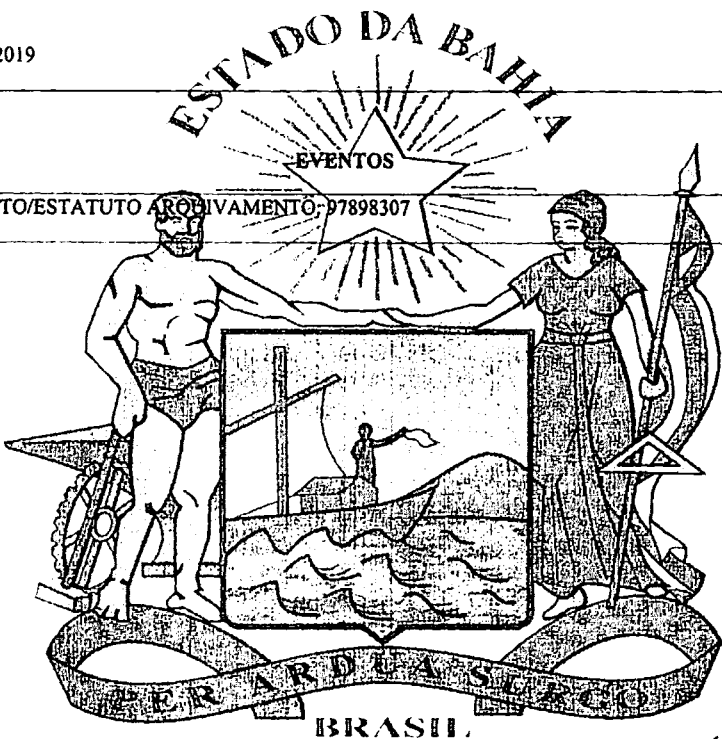
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	195848438 - 03/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203836825
CNPJ 17.009.579/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO APROVAMENTO: 97898307



Orlando Peixoto Pereira Filho
Cézar Augusto Bastos Peixoto
Matrícula 2863
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Contratos/SUS
Certifico Autenticidade

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07-707.431-96

DATA DE EMISSÃO

04-06-2018

TATIANA LUEDY KRAUS

ALUGAO WERNER DE MATOS KRAUS

ANGELA ROSIMARY LUEDY KRAUS

NATURALIZADA

SALVADOR BA

CAS. G.M. SALVADOR BA DS

TRADUÇÃO EVAD15 11-052 KTH 5723

3011412 CNE 37

DATA DE ASSINATURA
05-05-1981

MEI Nº 716 DE 29/08/88



IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 437.420/001-44
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP

Nome Fantasia: LIFE MATERIAIS MEDICOS Inscrição Estadual:

CNPJ: 17.009.579/0001-56

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Doutor José Peroba Número: 349
Edifício: Bairro: STIEP
Complemento: SALA 1301 EMPRESARIAL COSTA AZUL CEP: 41.770.235
Telefone: 7130131371 Fax: 7130131371
Correio Eletrônico: FATIMACOHEN@LIFEMATERIAISMEDICOS.COM.BR
Referência: PROXIMO A TOK & STOK

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 415584 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 16/10/2012

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	4664-8/00	16/10/2012
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01	29/06/2016

OBSERVAÇÕES



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 17.009.579/0001-56

Inscrição Estadual: 104.569.140 PP

Razão Social: LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: LIFE MATERIAIS MEDICOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: RUA DOUTOR JOSE PEROBA

Número: 349

Complemento: SALA 1301 EMPRESARIAL COSTA

Bairro/Distrito: STIEP

CEP: 41770-235

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 30131371

E-mail: COTACAO@LIFEMATERIAISMEDICOS.COM.BR

Referência: PROXIMO A TOK & STOK

Localização: ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO

Data do Credenciamento: 05/05/2016

Situação da Conta: ATIVA

Data da Criação da Conta: 05/05/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 16/10/2012

Atividade Econômica Principal:

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Econômica Secundária

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA DOUTOR JOSE PEROBA

Complemento: SALA 1301 EMPRESARIAL COSTA

Referência:

Número: 349

Bairro: STIEP

CEP: 41770235

Município: SALVADOR

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade

CRC: 1463 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: VBPA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: RICARDO VALVERDE DE ARAUJO

Endereço

Endereço: RUA TUPINAMBAS LOTE 044 - SALA 03

Número: 412

Bairro: RIO VERMELHO

Município: SALVADOR

UF: BA

Referencia:

CEP: 41940090

Telefone: (71) 2408538

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:



Nota: Os dados acima são baseados em Informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 22/11/2019



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483cfa4

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104198448		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO HENRIQUE DE JESUS FONSECA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS FONSECA	(mãe) EVANY DE JESUS FONSECA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/6/1982	IDENTIDADE número 0849187214	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 018.909.415-24			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL CAETANO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ANA LUCIA	CEP 44380000	UF BA
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. H. DE JESUS FONSECA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 21
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	CEP 40015340	UF BA
TERREO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) vscontador@yahoo.com.br	
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4623199 Atividades Secundárias 4772500 4788005 4930201 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE ERVAS MEDICINAIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS - DETERGENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO(MUNICIPAL) DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 7/7/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11086769000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 15/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Henrique de Jesus Fonseca		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANTONIO HENRIQUE DE JESUS FONSECA.			
Requerimento Eletrônico: 81800000229744			

Cartório do 5º Ofício de Registro de Empresas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Quilômetro 5 - Comércio - Salvador - Bahia
Tel: (71) 3034-3600 - e-mail: registro@juceb.ba.gov.br
Delegatário: AGELIO JOSÉ DE OLIVEIRA
TJBA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ANTONIO HENRIQUE DE JESUS FONSECA.

Salvador, 20/03/2018. Em Teste da verdade.

Página 1 de 1



Certifico o Registro sob o nº 97745325 em 22/03/2018
Protocolo 189528982 de 16/03/2018
Nome da empresa A. H. DE JESUS FONSECA NIRE 29104198448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 91217368303096
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

TATIANA LUEDY KRAUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/05/1981, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 801.112.625-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07707431 96, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA ALMIRANTE BARROSO, 248, CONDOMÍNIO BAHIA BELA, EDF. BELA CIDADE, APT. 204, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.950-350, BRASIL.

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203836825, com sede na Rua Barro Vermelho, 310, Quadra B, Lote 04, Edif. Atlântico Belvedere, Sala 06, Rio Vermelho Salvador, BA, CEP 41.940-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.009.579/0001-56, delibera ajustar a presente alteração contratual com consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, 349, SALA 1301 - EMPRESARIAL COSTA AZUL, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-235.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. WALTER LUEDY KRAUS, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1978, SOLTEIRO, PUBLICITÁRIO, CPF nº 685.407.955-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01813288120, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA SOLIMÕES, 1893, APT. 705, COND. RESIDENCIAL BARCELONA, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-090, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia TATIANA LUEDY KRAUS transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), direta e irrestritamente ao sócio WALTER LUEDY KRAUS, pelo mesmo valor de face, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

TATIANA LUEDY KRAUS com 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

WALTER LUEDY KRAUS com 300 (trezentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Req: 81900000971552

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97898307 em 05/09/2019
Protocolo 195848438 de 03/09/2019

Nome da empresa LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA NIRE 29203836825

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 169556924734617

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá à sócia **TATIANA LUEDY KRAUS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR ISOLADAMENTE** todos os direitos e interesses da sociedade, podendo para tanto: representá-la administrativa e judicialmente, utilizar o nome da sociedade de acordo com o objeto social, outorgar procurações, assinar contratos de quaisquer espécies, escrituras públicas de qualquer natureza, adquirir e vender bens imóveis, móveis e semoventes, pagar e receber contas, quer à vista, quer à prazo, abrir conta bancária, corrente, de poupança e/ou de investimento em qualquer banco público ou privado, nacional ou estrangeiro, levantar e depositar em quaisquer contas bancárias, de qualquer banco, solicitar e assinar cheques, realizar simples transferências, DOC, TED, e qualquer outro tipo de transferência eletrônica, solicitar e receber saldos e extratos, realizar operações de câmbio, abrir conta em corretora de valores, nacional ou estrangeira, comprar e vender ações, debêntures, aplicar em fundos de investimento, clubes de investimento, tesouro direto, participar do mercado de opções e de ofertas públicas, participar de leilões públicos ou privados, efetuar recebimentos de quaisquer quantias de dinheiro em moeda nacional ou estrangeira e ainda documentos de quem quer que seja, contratar advogados inclusive com poderes ad judicia et extra e em qualquer grau de jurisdição ou rito ou procedimento, representar a sociedade em todos os atos em que seja necessária a sua presença ou intervenção como negociante inclusive perante a administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nacional ou estrangeira, e ainda perante o Sistema Financeiro e Mercado de Capitais, requerendo o que for a bem dos seus direitos.

Parágrafo primeiro: O prazo de exercício da administração da sociedade pela administradora é por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo: A administradora só responderá solidariamente para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação à Lei ou ao presente contrato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Req: 81900000971552

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97898307 em 05/09/2019
Protocolo 195848438 de 03/09/2019
Nome da empresa LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA NIRE 29203836825
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 169556924734617
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

TATIANA LUEDY KRAUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/05/1981, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 801.112.625-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 07707431 96, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA ALMIRANTE BARROSO, 248, CONDOMÍNIO BAHIA BELA, EDF. BELA CIDADE, APTO. 204, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.950-350, BRASIL.

WALTER LUEDY KRAUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1978, SÓLTEIRO, PUBLICITÁRIO, CPF nº 685.407.955-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01813288120, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA SOLIMÕES, 1893, APT. 705, COND. RESIDENCIAL BARCELONA, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-090, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203836825, com sede na Rua Doutor José Peroba, 349, Sala 1301 - Empresarial Costa Azul, Stiep, Salvador, BA, CEP 41.770-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.009.579/0001-56, vêm por este instrumento e na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, baseados nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª

A sociedade tem a denominação de **LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único – A sociedade gira sob o nome fantasia: **LIFE MATERIAIS MÉDICOS**.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem foro e sede em Salvador – Estado da Bahia, à Rua Doutor José Peroba, 349, Sala 1301 - Empresarial Costa Azul, Stiep, Salvador, BA, CEP 41.770-235, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação tomada pela maioria de seus sócios.

Parágrafo único – A sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, abrir, transferir ou encerrarem filiais no Brasil ou no exterior.

[Assinatura]

Req: 81900000971552

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97898307 em 05/09/2019
Protocolo 195848438 de 03/09/2019

Nome da empresa **LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** NIRE 29203836825
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 169556924734617
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

CLÁUSULA 3ª

A sociedade teve início em 11/10/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

A sociedade gira sob o seguinte objeto social:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAIS, MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, DE MONITORAÇÃO MÉDICA, E EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.

CNAE FISCAL

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA 5ª

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional, na seguinte proporção entre os seguintes sócios:

(A) Tatiana Luedy Kraus detém 99% do capital social, o equivalente a R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), totalizando 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) cotas de capital.

(B) Walter Luedy Kraus detém 1% do capital social, o equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando 300 (trezentas) cotas de capital.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Req: 81900000971552

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97898307 em 05/09/2019

Protocolo 195848438 de 03/09/2019

Nome da empresa LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA NIRE 29203836825

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169556924734617

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

Parágrafo único – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 7ª

A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social entre sócios dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social, com exceção da transferência de quotas para liquidação de dívidas entre sócios, que poderá ser livremente.

CLÁUSULA 8ª

A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, na proporção de cada um no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

Parágrafo 1º - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as cotas oferecidas o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial e (b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado aos demais sócios. Se tais cotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

Parágrafo 2º - Para os efeitos deste parágrafo 1º, os mesmos termos e condições devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

CLÁUSULA 9ª

As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

Req: 81900000971552

Página 5



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Assinatura em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c9ba4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

CLÁUSULA 10ª

A administração da sociedade caberá à sócia **TATIANA LUEDY KRAUS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR ISOLADAMENTE** todos os direitos e interesses da sociedade, podendo para tanto: representá-la administrativa e judicialmente, utilizar o nome da sociedade de acordo com o objeto social, outorgar procurações, assinar contratos de quaisquer espécies, escrituras públicas de qualquer natureza, adquirir e vender bens imóveis, móveis e semoventes, pagar e receber contas, quer à vista, quer à prazo, abrir conta bancária, corrente, de poupança e/ou de investimento em qualquer banco público ou privado, nacional ou estrangeiro, levantar e depositar em quaisquer contas bancárias, de qualquer banco, solicitar e assinar cheques, realizar simples transferências, DOC, TED, e qualquer outro tipo de transferência eletrônica, solicitar e receber saldos e extratos, realizar operações de câmbio, abrir conta em corretora de valores, nacional ou estrangeira, comprar e vender ações, debêntures, aplicar em fundos de investimento, clubes de investimento, tesouro direto, participar do mercado de opções e de ofertas públicas, participar de leilões públicos ou privados, efetuar recebimentos de quaisquer quantias de dinheiro em moeda nacional ou estrangeira e ainda documentos de quem quer que seja, contratar advogados inclusive com poderes ad judicium et extra e em qualquer grau de jurisdição ou rito ou procedimento, representar a sociedade em todos os atos em que seja necessária a sua presença ou intervenção como negociante inclusive perante a administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nacional ou estrangeira, e ainda perante o Sistema Financeiro e Mercado de Capitais, requerendo o que for a bem dos seus direitos.

Parágrafo primeiro: O prazo de exercício da administração da sociedade pela administradora é por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo: A administradora só responderá solidariamente para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação à Lei ou ao presente contrato.

CLÁUSULA 11ª

Observado o disposto nas CLÁUSULAS 10 e 12 desta Constituição, os administradores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, representar e obrigar a sociedade para todos os fins.

Parágrafo 1º - Em casos específicos, a Sociedade poderá ser representada individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 2º - Todas as procurações outorgadas em nome da sociedade o serão exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

Req: 81900000971552

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97898307 em 05/09/2019

Protocolo 195848438 de 03/09/2019

Nome da empresa LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA NIRE 29203836825

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169556924734617

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

CLÁUSULA 12ª

A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócio(s) representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social:

- (a) Aquisição ou alienação de participações em outras sociedades e empreendimentos;
- (b) Alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da sociedade;
- (c) Alienação ou oneração, por qualquer forma, de outros bens do ativo da sociedade, cujo valor exceda, em uma ou mais operações, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (d) Concessão e obtenção de empréstimos;
- (e) O pedido de recuperação judicial, o pedido de homologação de recuperação extrajudicial ou o início dos contratos com credores com vistas ao ingresso de pedido de recuperação judicial ou para a estruturação de recuperação extrajudicial, nos termos definidos na Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA 13ª

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, sem a autorização prevista na CLÁUSULA 12 acima, bem como qualquer ato em violação a CLÁUSULA 12 desta Consolidação, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade responsabilizando pessoalmente quem neles intervir.

CLÁUSULA 14ª

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 1º - As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Req: 81900000971552

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97898307 em 05/09/2019

Protocolo 195848438 de 03/09/2019

Nome da empresa LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA NIRE 29203836825

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169556924734617

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

CLÁUSULA 17ª

Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio que cometer falta grave poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. Entender-se-á por falta grave qualquer atitude que venha a atrapalhar o bom andamento dos negócios sociais.

O sócio que cometer falta grave deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo único – Uma vez aprovada a exclusão do sócio que cometer a falta grave, suas quotas serão adquiridas pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, pelo valor patrimonial das referidas cotas, constante do último balanço patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. Caso permaneça apenas um sócio, este deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 18ª

No Caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

CLÁUSULA 19ª

Ressalvados os casos expressamente previstos em lei e nesta Consolidação, os sócios poderão alterar a presente Consolidação a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão, a dissolução e a transformação da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

CLÁUSULA 20ª

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900000971552

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97898307 em 05/09/2019
Protocolo 195848438 de 03/09/2019

Nome da empresa LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA NIRE 29203836825

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 169556924734617

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56**

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de cotas representando a maioria do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

Parágrafo 3º - Um sócio poderá fazer-se representar nas reuniões dos sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 4º - A sociedade manterá um livro de Atas das reuniões dos sócios, no qual as Atas das reuniões dos sócios serão lavradas.

CLÁUSULA 15ª

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, podendo ser distribuídos sem guardar proporção com a participação percentual dos sócios no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo único - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios. A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 16ª

A retirada, a morte, a insolvência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão, a seu critério, participar da sociedade. As quotas do sócio que se retira ou insolvente serão adquiridas pelos sócios remanescentes, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais cotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Caso os herdeiros do sócio falecido optem por não participar da sociedade, as cotas pertencentes ao sócio falecido serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos sócios remanescentes, na forma prevista nesta CLÁUSULA 16. Em qualquer hipótese, caso permaneça apenas um sócio, este deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

Req: 81900000971552

Página 8



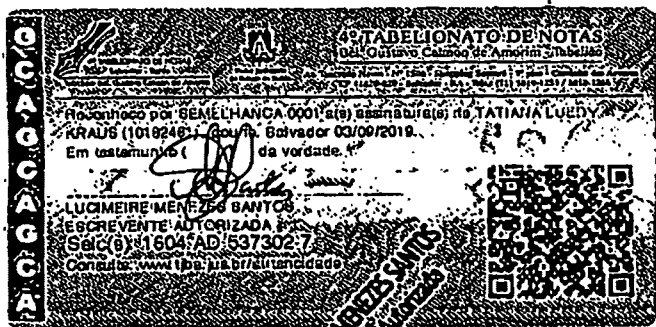
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 17.009.579/0001-56

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 29 de agosto de 2019.


TATIANA LUEDY KRAUS


WALTER LUEDY KRAUS



Req: 81900000971552

Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97898307 em 05/09/2019
Protocolo 195848438 de 03/09/2019
Nome da empresa LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA NIRE 29203836825
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 169556924734617
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c1ba4**Cotação mascara cirurgica e mascara N95 cruz das almas**

2 mensagens

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

30 de abril de 2020 10:38

Para: ivone@innovasurgical.com.br

Bom dia!

Segue planilha para cotação enviar carimbada e assinada.

att,

carine

2 anexos

 COTAÇÃO_Mascara.xls
187K COTAÇÃO_Mascara_Cirurgica.xls
187K

Ivone Batista <ivone@innovasurgical.com.br>

30 de abril de 2020 11:00

Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Carine,

Segue anexo cotação de máscara tripla, vou verificar quanto a solicitação das máscaras PFF2, pois no momento não disponível. Segue anexo ficha técnica da máscara tripla que temos e nosso catálogo de material hospitalar.

Dúvidas estou a disposição

IVONE BATISTA
62 99150 4247 (WHATSAPP)Livre de vírus. www.avg.com.

[3 de 2 mensagens em 1 mensagem anexa]

IVONE BATISTA

DEPTO. COMERCIAL & LICITAÇÕES

(62) 99150-4247 / (62) 3637-4882

Av. São Luiz, 994 - St. Molinho dos Ventos

Colônia/GC - 74 371-440

www.innova-surgical.com.br

2 anexos

 PROPOSTA - PREF MUN CRUZ DAS ALMAS Nº1196-2020.pdf
183K MÁSCARA UNIMASK - INNOVA.pdf



INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AFE: 8.13.055-3 (6X3139383MWL)
CNPJ: 21.605.893/0001-79
CONTATO: (62) 3637-4882
WWW.INNOVASURGICAL.COM.BR

PROPOSTA Nº 1196/2020

Validade do Orçamento: 5 dias

Prazo de Entrega: 02/05/2020

Condições de Pagamento: Á VISTA

FRETE: FOB

30/04/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

ITENS	MARCA	REG ANVISA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	UNIMASK	81305530018	MÁSCARA TRIPLA - DESCARTÁVEL	R\$ 160,00	R\$ 320.000,00

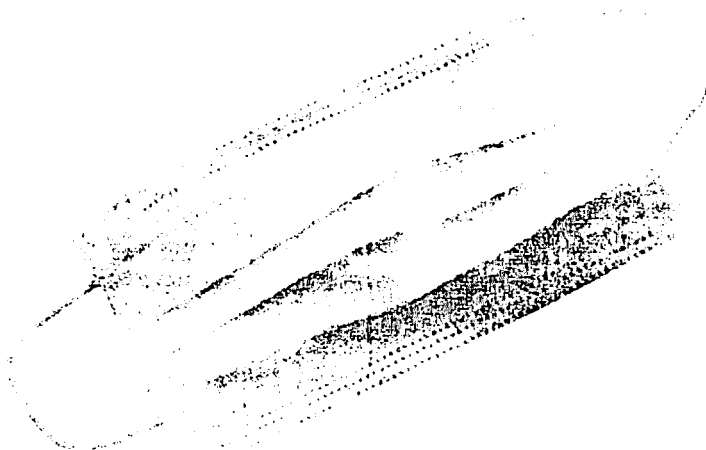
TOTAL

R\$ 320.000,00

MÁSCARA COTADO VALOR CAIXA COM 50 UNIDADES

IVONE - 62 99150 4247
www.innovasurgical.com.br





MÁSCARA FACIAL TRIPLA UNIMASK

CÓDIGO DO PRODUTO
MÁSCARA FACIAL TRIPLA AZUL / BRANCA
Anvisa: 81305530018

- As máscaras descartáveis tem como finalidade, servir de barreira física à propagação de microorganismos da cavidade oral do usuário para o ar ambiente, reduzindo a carga bacteriana. São utilizadas para proteção durante a realização de procedimentos em geral por profissionais como médicos, veterinários, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos e outros, como também na proteção dos pacientes, durante a realização de procedimentos assépticos.
- A máscara facial descartável Unimask é feita de Tecido de Polietileno de grau médico.
- Elástico: Lycra (livre de látex).
- Mais fácil e rápido de usar do que as máscaras de amarrar.
- Tamanho internacional da máscara: 175 mm x 95 mm.
- O clipe de nariz de alumínio maleável, revestido de PVC / PE, evita vazamentos de ar.
- Níveis elevados de filtragem de bactérias / partículas / vírus (> 95%, > 98%).
- Baixa resistência à respiração (Delta P <29, 4Pa).
- Máscaras repelentes de líquidos disponíveis (resistência a salpicos > 120 mm Hg).
- Disponível somente em 3 (três) dobras - máscara tripla.
- Disponível nas cores BRANCA E AZUL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.605.893/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2014
NOME EMPRESARIAL INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVA SURGICAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO LUIZ	NÚMERO 994	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 13
CEP 74.371-440	BAIRRO/DISTRITO LOT MOINHO DOS VENTOS	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INNOVASURGICAL.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3637-4882
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 11:54:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Orlando Peixoto Pereira Filho
 Matrícula 2863
 Secretária Municipal de Saúde
 Gerente de Compras/SMS
 Certificação Autenticidade



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

cotação mascara, alcool gel e liquido

2 mensagens

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

4 de maio de 2020 12:54

Para: JFB LICITAÇÃO <jfb.licitacao@gmail.com>

Desconsiderar o email anterior

boa tarde!

segue planilha para cotação

att,

carine

Livre de vírus. www.avast.com.**2 anexos** **COTAÇÃO_Mascara_Cirurgica.xls**
187K **COTAÇÃO_Alcool.xls**
189K

JFB LICITAÇÃO <jfb.licitacao@gmail.com>

4 de maio de 2020 13:37

Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JFB DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.683.163/0001-20 TEL.: (71) 3377-0220 / 3252-3002 / 3252-4221

Rua Ceará, 02, Galpão 1 -São Cristovão -Salvador/BA

e-mail: jfb.licitacao@gmail.com

3 anexos **COTAÇÃO 1.pdf**
527K **COTAÇÃO 2.pdf**
992K **COTAÇÃO 3.pdf**
527K

30/04/2020
A SALVADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MASCARA cirurgica, descartavel, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m², confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por três camadas de fibras sintéticas repelentes a liquido, hipocálgénico, atóxica, inodora, maleavel e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, marchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, numero do lote e data de fabricacao, prazo de validade, numero do registro na ANVISA.			CX		600	DESCARPACK R\$ 239,00	R\$ 143.400,00
TOTAL								R\$ 143.400,00

SENTO E QUARENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS

VALIDADE : 60 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

Abraão B. Figueredo
ABRAÃO BARROS FIGUEREDO
SETOR LICITAÇÃO
RG: 09730541-31-SSP/BA

14.683.163/0001-20
JFB DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS
Rua Ceará, 2 Galpão 1 São Cristovão
CEP 41.510-770
SALVADOR / BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.683.163/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1981
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

J F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CEARA

NÚMERO

2

COMPLEMENTO

GALPAO 1

CEP

41.510-770

BAIRRO/DISTRITO

SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

arscontabilidade@ig.com.br

TELEFONE

(71) 3252-7246/ (71) 3313-0083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 16:46:14 (data e hora de Brasília).

César Augusto Bastos Peixoto
Inscrição 2883
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras/SIVIS
Certificação Autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas
Endereço: Rua Gerson Maia,
S/N - Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas - BA
CNPJ: 11.429.927/0001-68

MAPA COMPARATIVO-PREÇOS ESTIMADOS

Cruz das Almas, 04/05/2020

Item	Histórico	UND	QNT	Fornecedor: LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 17.009.579/0001-56		Fornecedor: INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 21.605.893/0001-79		Fornecedor: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 14.683.163/0001-20	
ITEM	Lote 01	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
01	MASCARA, cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m², confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, caracteristicas adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de clips nasal embutido ultra leve , constituída por três camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido , hipoalergenico, atoxica, inodora, maleavel e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, numero do lote e data de fabricacao, prazo de validade, numero do registro na ANVISA.	CX	1000	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00	R\$ 239,00	R\$ 239.000,00
TOTAL					R\$ 135.000,00		R\$ 160.000,00		R\$ 239.000,00

55



SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD		
SOLICITANTE		PA nº 4828/2020
Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável:	ALINE PIRES REIS MACHADO	Data: 04/05/2020
Assunto:	AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.	

Objeto: 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para aquisição de Máscara Cirúrgica, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19.

Justificativa:

- 2.1 Considerando que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 2.2 Considerando a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 2.3 Considerando que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 2.4 Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- 2.5 Considerando a Pandemia do Covid-19, e a preocupação da Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas para atender à crescente demanda de casos suspeitos e confirmados da região, além dos atendimentos de urgência e emergência que acontecem;
- 2.6 Considerando a implantação do Pronto Atendimento para atender portadores e suspeitos da COVID-19;
- 2.7 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o



enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e Decreto Municipal nº 286/2020.

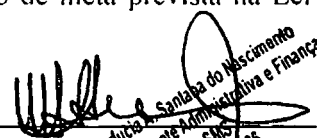

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE

TIPO DO OBJETO		VALOR ESTIMADO (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras	()		Órgão / Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 1217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviços	()		Projeto/Atividade: 10.302.006.2048 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 10.301.006.2044 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE 10.301.006.2076 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) 10.305.006.2046 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS 10.302.006.2047 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITAL E AMBULATORIAL (EMENDA Nº33) 10.302.006.2049 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 10.303.006.2052 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10.303.006.2053 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL 10.304.006.2045 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR. 10.302.006.2080 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 Elemento de Despesa: 43.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
Compras	(X)	RS 135.000,00	Fonte de recursos: (X) 02 – 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (X) 14 – Receitas do SUS.

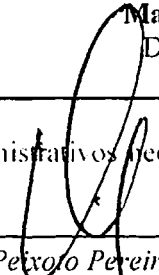


Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Aline Pires Reis Machado
Secretária Saúde


Marluza A. Santana do Nascimento
Diretora Administrativa e Financeira

Autorizo o processamento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.


Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal

DATA: 04/05/2020



MEDLIFE.LOG

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERENTE DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

REF.: ATA Nº 10/2019 – PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - PE
PROCESSO ADM: 398/2019

MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.202/0001-05, com sede no Município de Lauro de Freitas/BA, na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 152, Cond Acordo Empresarial, gp 03, Buraquinho, vem, por seu representante legal, requerer a presente a presente **RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA PE 10/2019** em virtude do desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme passa a expor:

O presente requerimento tem por escopo a rescisão amigável do fornecimento do item - MASCARA, cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m², confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituida por duas camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido, hipoalergenico, atoxica, inodora, maleavel e resistente, livres de micro particulas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, numero do lote e data de fabricacao, prazo de validade, numero do registro na ANVISA. MARCA, pertencente ao ATA do PE 10/2019

BREVE ESCORÇO FÁTICO

A CONTRATADA é uma empresa idônea, séria, cumpridora de seus contratos e que sempre atendeu de forma satisfatória a todos os seus clientes, quer sejam particulares ou públicos. De tal forma que nunca houve qualquer óbice que pudesse vir a macular a perfeita imagem de nossa empresa.

Sucede que, diversas intercorrência não previstas atualmente correlacionado ao item Mascará descartável pertencente a esta ATA, nos fizeram requerer com **EXTREMA URGÊNCIA**, a rescisão contratual em suma.

EMBASAMENTO LEGAL

Embora seja cediço que o Contrato de fornecimento por nossa empresa é de 12 (doze) meses, onde ainda possui vigência para o mesmo e saldo, contudo diante do holocausto mundial decorrente do novo Coronavírus, onde o mundo estar mobilizado, estamos passando por diversas dificuldades para



Telefone



Fale conosco

em atendimento@medlife.com.br



Horário de atendimento

Segunda-feira a Sexta-feira, das 8h às 18h



Endereço: Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães

nº 152, Buraquinho, Lauro de Freitas - Bahia





MEDLIFE.LOG

adquirirmos o item em suma, seja no Fabricante o qual arrematamos o item, seja em outros Fabricante e Importadores, ambos não possuem o produto Mascara descartável.

Outrossim, em notícias que obtivemos também correlacionado aos principais fabricantes mundiais do produto em suma que ficam localizados na China, onde o governo local suspendeu as exportações destes produtos a outros Países, decorrente do encausto local que vem sofrendo o País.

Não podemos deixar de citar ainda o aumento excessivo que estão praticando os Fabricantes e Importadores quanto a este produto, hoje atualmente o Importador LaborImport possui a mesma para entrega contudo com valor exorbitante (conf segue anexo).

Como uma empresa idônea, promissora de todos os seus impostos e entregas ira comprar uma caixa de mascara à R\$ 100,00 (cem reais), sem o acréscimo de impostos e frete e continuar fornecendo aos seus cliente, em especial a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas por R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)

Diante deste fato, por motivos imprevisíveis – é que a requerente pugna pela presente rescisão quanto a este item.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto requer a rescisão amigável, uma vez que manifesto o desequilíbrio econômico-financeiro da empresa Contratada, sem interesse me dar continuidade ao fornecimento deste item (Mascara descartável) em destaque por não ter condições de suporta o holocausto mundial o qual ocasionou este novo Coronavírus e o lapso temporal do desequilíbrio financeiro.

Por fim, não teremos nem como fornecer a(s) AFM(S) que foram expedidas e venham a ser futuramente.

Ressalta por fim o interesse no andamento amigável do presente litigio que pende sobre o item Mascara descartável quanto a ATA em suma, colocando-se a Contrata em posição disponível paraativas no encerramento de fornecimento quanto a este item.

Termos em que pede deferimento.

Lauro de Freitas/BA, 17 de março de 2020.

MEDLIFE LOGISTICA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 09.315.202/0001-05



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483cfba4



MEDLIFE.LOG

ANEXO



Telefone
11 31 8291-6142



Fale conosco
atendimento@medlife.org.br



Horário de atendimento
Seg. a Sex. das 8h às 18h



Rua Sílvio Antonio Carlos Magalhães
nº 152, Buracupinho, Loteamento de Fátima - Ilhéus

Fwd: COTAÇÃO

Medlife Compras <medlifecompras@gmail.com>

Qui, 13/02/2020 09:31

Para: IMPACTOMEDDIST@HOTMAIL.COM <IMPACTOMEDDIST@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **F. Queiroz Representações Ltda** <queirozrepresentadas@gmail.com>

Date: qua., 12 de fev. de 2020 às 16:42

Subject: Re: COTAÇÃO

To: Medlife Compras <medlifecompras@gmail.com>

Boa tarde!

Ellen o preço está R\$ 100,00 o cartucho com 50 unidades.

E só com pagamento à vista antecipado.

Atenciosamente,

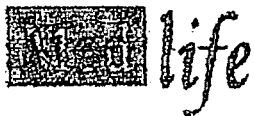
Em qua., 12 de fev. de 2020 às 16:35, Medlife Compras <medlifecompras@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

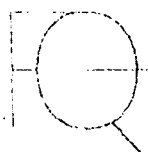
Solicito por gentileza cotação do item abaixo:

10.000 CX MÁSCARA TRIPLA C/50

ELEN GRAZIELE
COMPRADORA



71-3024-6147/5149
medlifeta@gmail.com
CNPJ: 09.315.202/0001-05



FRANCLIN QUEIROZ REP. LTDA.
Produtos Médicos e Hospitalares

Ayala Lemos

75 98823 3636

Assistente Comercial

ELEN GRAZIELE
COMPRADORA



life

71-3024-6147/5149

medlifebr@gmail.com

CNPJ: 09.315.202/0001-05



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4



MASCARA TRIPLA COM ELASTICO

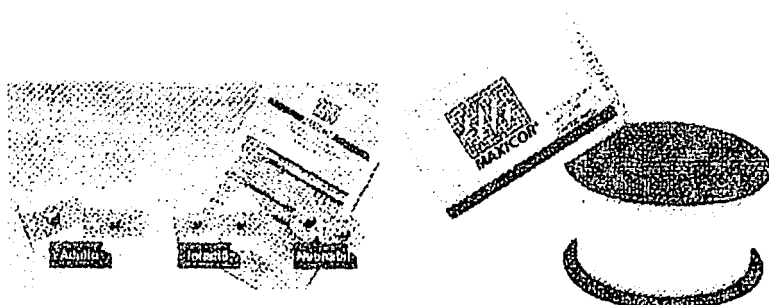
vendas2@maxicor.com.br <vendas2@maxicor.com.br>

10 de março de 2020 11:10

Para: Medlife Compras <medlifecompras@gmail.com>

Bom dia !!!!

Nossa mascara esta R\$90,00 o pacote temos 130 pacotes restando agora..



Sidnela Ferreira- Vendas
41-3033-3091

1-99753-7131 Whats zap
e:vendas2_4299 SKYPE

www.maxicor.com.br

www.harbomedical.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Medlife Compras <medlifecompras@gmail.com>



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c4ba4

COTAÇÃO

Comunicações 4 Ciruti <comunica4@ciruti.com.br>
Para: Medlife Compras <medlifecompras@gmail.com>

12 de fevereiro de 2020 15:37

Boa Tarde Ellen,

Infelizmente no momento não temos mascaras disponiveis para venda.

Assim que liberar entro em contato com você.

Att, Marcia Regina de Melo

Auxiliar de Vendas

Medix Distribuição Comercio e Representação Ltda

CNPJ: 83.200.105/0001-11 | Inscrição Estadual 252269659



Genze Business Park

Rod BR 101 / Km 218

Rua C / Quadra 09 - Lote 09, 10, 11 e 12 - Nº 919/949 – Pachecos

Palhoça / SC

CEP: 88.135-010

Fone principal: (48) 3017 5445

Fone: (48) 3372 3110

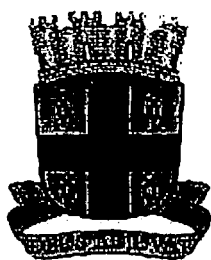
Site: <http://www.ciruti.com.br/>

CIRUTI

ESTABELECEMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
 SILVA: 21784
 056000154

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
 ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cruz das Almas – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Estadual de nº 13.706 de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de equipamentos com álcool em gel por parte de estabelecimentos comerciais em todo território do Estado da Bahia;

Considerando a Recomendação número 01/2020 extraídas do procedimento nº 678.9.47699/2020 instaurado através da portaria nº 018/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia e;

Considerando o disposto no Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o crescente aumento, no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

Considerando que, para prevenção no âmbito deste Município, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território estadual;

Considerando ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

Considerando a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

Considerando a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º- Declara Situação de Emergência no âmbito deste município, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de Março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo Único - Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e das medidas adotadas neste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Isolamento Social;
- II – Quarentena;

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – Isolamento Social:** restringir a circulação de pessoas, em vias públicas, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
- II – Quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais, que não estejam doentes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º - Fica proibido a circulação de pessoas, em vias públicas, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado ou suspenso a qualquer tempo, exceto as pessoas autorizadas ou por motivo justificado para aquisição de alimentos, utilização de serviços essenciais e indispensáveis, saúde, alimentação ou que trabalhe nos estabelecimentos ou atividades autorizados ao funcionamento neste decreto.

Art. 4º - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, estão proibidas de transitarem nas vias públicas sem autorização prévia, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar.

Parágrafo único - Não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Cruz das Almas.

Art. 5º - Determina que a população de Cruz das Almas em recente e/ou atual retorno de viagens internacionais e/ou viagens nacionais, em especial atenção para aquelas localidades com transmissão sustentada do vírus, o cumprimento das seguintes medidas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

I - Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias;

II - Para pessoas com sintomas respiratórios leves, ligar para o Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde a fim de ser orientado sobre providências mais específicas, através do telefone (75) 3621-8220, de segunda a sexta- feira, e através do e-mail: viepcruzasalmas@gmail.com, nos finais de semana e feriados;

III - No caso de surgimento de febre alta, associada a sintomas respiratórios mais intensos, a exemplo da dificuldade de respirar, buscar atendimento através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, associando o uso de máscara descartável.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a medida de isolamento se estende para os contatos domiciliares e somente será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14 (quatorze) dias de isolamento.

Art. 6º - Determina que as clínicas médicas hospitalares privados, laboratórios, serviços de fisioterapia, instituição filantrópica de atendimento à saúde mantenham-se abertos, com atendimento para garantir a prestação de serviços de saúde, observada as recomendações de prevenção no uso de equipamentos, fluxo de pessoas, e evitar filas de espera.

Parágrafo Primeiro – Todas as clínicas de saúde e hospitais privados, com ou sem filantropia, no âmbito do Município de Cruz das Almas, deverão garantir apoio a Secretaria de Saúde nas situações de emergência para os pacientes detectados coronavírus, após constatação de indisponibilidade de leitos das unidades da rede municipal, em caso de lotação de paciente diagnosticados com COVID-19, para atender o interesse público.

Parágrafo segundo - Os estabelecimentos farmacêuticos são obrigados a garantir do seu estoque máscaras e álcool 70 ou em gel, paritariamente a venda à Secretaria de saúde, a fim de garantir as ações na prevenção, controle e combate ao COVID-19.

Parágrafo Terceiro - Os laboratórios e clínicas privados deverão informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde quaisquer casos suspeitos e/ou



6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

positivos para COVID-19, através do telefone (75) 3621-8200/8213 e/ou e-mail: viepcruzasalmas@gmail.com.

Art. 7º - Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Municipal a adquirir, em caráter emergencial, dos insumos e/ou medicamentos necessários ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º - Ficam proibidos eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, bem como as atividades coletivas de grupos sociais, associações comunitárias, esportivas, clube de lazer, academias, esportes nas praças públicas quadras esportivas públicas e privadas, cursos técnicos e profissionalizantes, de idiomas e congêneres.

Art. 9º- Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para cidades ou locais onde haja registros de casos de contaminação comunitária do COVID-19, com exceção os motoristas dos transportes sanitários devidamente orientados e outros profissionais de saúde devidamente autorizados pela vigilância sanitária.

Art. 10º- As reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades onde haja registros de casos de contaminação comunitária do COVID-19, somente deverão acontecer, se for indispensável para garantir continuidade de serviços públicos e garantir o interesse público justificável, desde que observadas as recomendações da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único: Ficam suspensas a realização de reuniões institucionais presenciais no âmbito da administração pública direta e indireta, nas três esferas governamentais que estejam no âmbito deste município, salvo para atender assunto excepcional e de interesse público.

Art. 11º- Os servidores com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes, servidores que têm histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas ou que utilizarem medicamentos imunossupressores, poderão exercer suas funções em sistema *home office*, desde que não desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro: Os servidores enquadrados neste artigo deverão enviar, por meio eletrônico, relatório médico comprobatório atualizado do seu enquadramento no respectivo grupo de risco ao departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde para fins de registros.

Parágrafo Segundo: De acordo ao caso concreto analisado previamente pela chefia imediata, poderá a mesma estabelecer mecanismos para execução das atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto com a indicação dos prazos e o acompanhamento das demandas.

Parágrafo Terceiro: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos ou as entidades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público desenvolvem atividades de indispensável continuidade;

Parágrafo Quarto - Servidores públicos municipais, na área de saúde, para enquadramento do presente artigo, será submetido a avaliação da Superintendência Epidemiológica, de acordo a relatórios médicos apresentados.

Art. 12º- Os servidores que, por ventura, estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por uma equipe de saúde e encaminhados a exercerem suas atividades conforme designação da chefia imediata, para cumprir isolamento domiciliar.

Art. 13º - Fica suspensa, pelo prazo de 60 dias, liberação de férias e/ou licença prêmio para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Os servidores em férias ou licença prêmios, poderão ser convocados pela chefia imediata, para retornar ao posto de trabalho imediatamente, a fim de atender as demandas em razão do estado emergência decretado, no combate e prevenção ao COVID19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 14º- Fica determinada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução de áreas afetadas.

Art. 15º - Para fins do art. 1º deste Decreto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e assistência social, serviços públicos, fiscalização, arrecadação e atividade do poder legislativo.

Art. 16º - Os Servidores Públicos efetivos, comissionados e/ou contratados, a fim de garantir os serviços essenciais das Secretarias e Órgãos deverão atender as escalas de trabalho realizadas pela chefias imediatas.

Parágrafo Primeiro – Os Secretários e Superintendente, deverão dar ciência as escalas que garantem o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais que se refere o artigo 15º deste Decreto, ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Segundo – Independe dos serviços essenciais que se refere o caput deste artigo os servidores incluídos em escalas na forma do parágrafo anterior, todos os servidores públicos, comissionados, efetivos ou contratados, deste Município, deverão atender imediatamente a convocação da chefia imediata, bem como poderão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo a solicitação para atender as demandas e atuar nas ações de prevenção e combate ao COVID19.

Art. 17º- Ficam suspensas, pelo período de 15 dias, a partir de 18 de Março (quarta-feira), as aulas e demais atividades escolares da rede municipal e privada, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Se aplica também a suspensão deste artigo, gravações de videos/aulas no interior da unidades escolares, faculdades, cursos técnicos de qualquer categoria que





9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

demandem a presença de funcionários e/ou professores, em razão da determinação do isolamento social, conforme disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 18º - Determinar suspensão, pelos próximos 15 dias, prorrogáveis ou não, a entrada e circulação de qualquer transporte coletivo no município de Cruz das Almas, como ônibus de turismo, vans, *topics*, micro-ônibus, públicos e privados, na modalidade regular ou fretamento, bem como automóveis e motocicletas oriundos de outras cidades, a partir da 00:00h de 21 de Março de 2020.

Parágrafo Primeiro: A restrição de que o *caput* desse artigo não abrange aos transportes voltados a condução de mantimentos, alimentação, objetos voltados para a subsistência, ambulâncias, transporte de pacientes de hemodiálise e oncologia, produtos e materiais hospitalares e insumos.

Parágrafo Segundo: Para acesso e entrada na cidade, os condutores de veículo automotores, pedestres, motociclistas e congêneres, deverão se identificar, munido da comprovação que tem domicílio em Cruz das Almas.

Parágrafo Terceiro – as alegações para buscar ou deixar morador da cidade, deverá ser analisado de acordo ao caso concreto, sob pena de que ser observado fretamento com veículos da cidade, ainda que particular com objetivo de burlar as proibições deste decreto, será dado ciência a Superintendência de trânsito, para medidas cabíveis.

Art. 19º - Determina o fechamento pelos próximos 15 (quinze) dias, de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, *food truck*, borracharias, oficinas mecânicas, pontos de açaí, sorveterias, cachorro-quente bem como proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas no âmbito deste município.

Parágrafo Primeiro - Para garantir os serviços que trata o presente artigo, poderão utilizar-se de serviços de *delivery*, mas devendo observar a proibição de aglomerações de funcionários, bem como, respeitando a adoção de medidas de higiene e de distância mínima entre funcionários, utilização de álcool gel ou álcool a 70% ou em gel e máscaras.

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Segundo – Os prestadores de serviços que cumprem contratos vigentes com o poder público, deverão garantir os serviços excepcionais para atender o interesse público, observadas recomendações sobre fluxo de pessoas, não aglomeração, e recomendações utilização de álcool a 70% ou em gel.

Art. 20º - Todas as emissoras de rádio estabelecidas no território deste município deverão disponibilizar, em todos os seus programas, o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos para campanhas de educação em saúde com a temática do COVID-19, através de spots disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo também se aplica aos serviços de sonorização fixa e também sonorização de veículos automotores e bicicletas que deverão dispor, de forma alternada, 1 hora de serviço a título de utilidade pública para informar à população acerca das recomendações preventivas, através de spots.

Parágrafo Segundo: Inclui-se também, no disposto deste artigo, sites e blogs deste município na divulgação de matéria técnica acerca do cenário epidemiológico com orientações de prevenção e cuidados.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da ASCOM (Assessoria de Comunicação Municipal) promover e produzir as mídias que serão veiculadas para atender ao disposto neste artigo.

Art. 21º - Recomenda-se às agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e Correios, restrição de atendimento ao público, apenas manter os serviços e atendimentos de caráter essencial ou indispensável.

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que as instituições ou órgãos citados neste artigo mantiverem o atendimento ao público que são considerados essenciais e indispensáveis deverão estabelecer estratégias, mecanismos de atendimento, bem como evitar filas e fluxo de apenas 05 pessoas no interior da agência ou estabelecimento, controlar a área externa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

impedir filas de pessoas, garantir tempo mínimo de atendimento e garantir a disponibilização de álcool a 70% ou em gel.

Parágrafo Segundo: Os órgãos e Instituições de outras esferas do governo Federal e Estadual, deverão suspender o funcionamento, no âmbito do Município, para evitar deslocamento de pessoas e impedir o cumprimento do isolamento social, nos termos do artigo 2º deste decreto, exceto os serviços indispensáveis, que deverão observar as recomendações o parágrafo anterior.

Art. 22º - Fica determinado, pelos próximos 15 (quinze) dias, a partir de 23/03/2020, o fechamento de todo os estabelecimentos comerciais, industriais, inclusive os de bebidas e prestação de serviços, lojas de departamento, incluindo a Feira Livre, bares e clubes recreativos e mercado municipal no âmbito do Município de Cruz das Almas.

Parágrafo Primeiro - A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados e congêneres, indústrias de alimentos e farmacêuticas, distribuidora de gás, açougues, revendedoras de água mineral, postos de combustível, farmácias, laboratórios, clínicas, hospital, pet shop, revenda produtos agropecuários, e demais serviços de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Parágrafo Segundo – os Estabelecimentos que se refere o Parágrafo Segundo deste artigo, exceto hospitais, hipermercado e atacadão, estão obrigados apenas permitir no interior das lojas o número máximo de 05 (cinco) pessoas, devem também estabelecer mecanismos quanto ao controle de pessoas nas áreas externa ou interna a fim de garantir a não ocorrência de filas ou aglomeração de pessoas, e estabelecer horário de funcionamento até as 18h, e farmácias às 20h.

Parágrafo Terceiro - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, no interior de hotéis e pousadas, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Secretaria Municipal de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Parágrafo Quarto - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos comerciais poderão efetuar entrega em domicílio, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 23º - As obras privadas ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, exceto as obras em locais não habitados, condicionado ainda ao número de no máximo de 05 de funcionários, desde que observadas as recomendações de distanciamento, utilização de máscaras e álcool em gel ou a 70%.

Parágrafo Primeiro - as obras públicas em local aberto poderão ser mantidas, contudo deverão observar o quantitativo máximo de 10 pessoas, em local aberto, observados o distanciamento, e as recomendações de vigilância sanitária e epidemiológicas

Parágrafo Segundo - Os trabalhadores ou encarregados de outras cidades poderão exercer suas atividades, desde que não se desloquem para suas cidades de origem ou residência.

Art. 24º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar a contratação temporária de profissionais de saúde, de acordo ao cenário epidemiológico local.

Art. 25º - Os hotéis, motéis e pousadas da cidade deverão intensificar o controle de hóspedes e usuários, sobretudo, no que tange as determinações do Governo do Estado da Bahia e as recomendações de higienização, lavagem das mãos e disponibilização de álcool a 70%. Ou em gel.

Parágrafo Único: Os hóspedes oriundos de cidades com casos confirmados do COVID-19 ou de viagens internacionais deverão notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal através do e-mail vicperuzdasalmas@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Art.26º - Determina que as pessoas oriundas de destinos internacionais e nacionais de cidades com casos confirmados do COVID-19, deverão contactar a Vigilância Epidemiológica Municipal através do e-mail vicpcruzdassalmas@gmail.com ou telefone 3621.8220.

Art.27º - Determinar a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária realizar rondas no município para garantir a dispersão, evitar a aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas deste decreto. Sejam diante de estabelecimentos ou em via pública.

Art. 28º - Determina e outorga os fiscais municipais e guarda municipal observar, notificar e comunicar ao Ministério Público Estadual acerca do abuso de preços durante o período emergencial em conformidade com as disposições e vedações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 29º - Os profissionais de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, da rede pública e credenciada, ficam notificados a cumprirem as recomendações do Poder Público Municipal, bem como dos protocolos do manejo clínico e tratamento do COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30º - Determina a Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, Administração e Serviços Públicos, promover todas ações para garantir apoio e proteção às famílias, pessoas, prioritariamente idosos e crianças em estado de vulnerabilidade, agasalhar, proteger e acolher os moradores de ruas identificados neste município.

Art. 31º - A Secretaria Municipal de Saúde e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) ao tomar conhecimento de notícias falsas (Fake News) que causam estado de histeria, medo, ansiedade e insegurança diante do quadro epidemiológico real do município ou prejudique todas as ações de orientação e prevenção recomendadas pelo poder público deverão comunicar e encaminhar peças comprobatórias à Procuradoria Geral do Município, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

esta noticie aos órgãos da Polícia Civil, Federal e Ministério Público para investigação sobre possível cometimento de crime.

Art. 32º - Ficam suspensos consultas e exames ambulatoriais, no âmbito das unidades de saúde deste município, devendo a Secretaria Municipal de Saúde, em até 72h, disponibilizar os postos de atendimentos e serviços que estarão disponíveis até deliberação da Secretaria de Saúde.

Art. 33º - As determinações previstas neste Decreto poderão ser alteradas de acordo com a mudança do quadro da pandemia no âmbito deste município.

Art. 34º - O descumprimento do presente Decreto, poderá ensejar em responsabilização civil e penal, bem como adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive aplicação de multas previstas em Lei e até cassação de alvarás e licenças.

Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto 280 de 16 de março de 2020 e o Decreto 285 de 20 de março de 2020 e demais disposições em contrário.

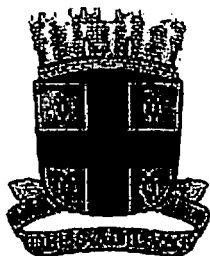
Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 24 de março de 2020.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ALINE PIRES REIS
Secretária Municipal de Saúde

VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 296, DE 09 DE ABRIL DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CRUZ
DAS ALMAS**
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Teófilo, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 296, DE 09 DE ABRIL DE 2020

“Fica reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cruz das Almas – BA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

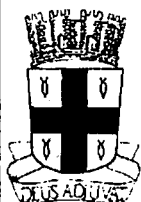
Considerando as orientações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Estadual de nº 13.706 de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de equipamentos com álcool em gel por parte de estabelecimentos comerciais em todo território do Estado da Bahia;

Considerando o disposto no Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo, das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Praça Senador Temístocles, n.º 756, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA. Tel.: (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 296, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Considerando o crescente aumento no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e a importância da diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território deste município;

Considerando que, na Bahia, a faixa etária mais acometida pelo contágio por COVID-19 é de 20 a 59 anos, refletindo a faixa da população economicamente ativa;

Considerando ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

Considerando a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2115 DE 08 DE ABRIL DE 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia, que reconhece, para fins de do disposto nos incisos I e II do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002, ocorrência do estado de calamidade pública no município de Cruz das Almas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cruz

Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas-BA. Tel.: (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 296, DE 09 DE ABRIL DE 2020

das Almas, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL No 2.250/20.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2020.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município

Praça Senador Teófilo, nº 756, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA Tel.: (75)
3621-1310



ATO DE DISPENSA Nº 0 58-D/2020.

Aos cinco dias do mês de maio de 2020, por determinação do Excelentíssimo Senhor Orlando Peixoto Pereira Filho, Prefeito de Cruz das Almas – BA, fundamentação legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação do Processo de Dispensa Nº 0 58-D/2020. **Objeto:** Aquisição de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19, em atendimento ao Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020. **Contratado:** LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 17.009.579/0001-56, estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 349, Sala 1301 Empresarial Costa - Stiep, Salvador – Ba, CEP: 41770-235. **Contratante:** Município de Cruz das Almas - Ba - Orlando Peixoto Pereira Filho (Prefeito); **Valor:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2048, 2044, 2076, 2046, 2047, 2049, 2052, 2053, 2045, 2080 - 33903000 - Fonte 02 / 14; **Vigência:** 90 (noventa) dias. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Renério Moreira Filho – Secretário de Administração. Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2020.





Contrato nº 057/2020.

Contratante: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, CEP: 44.380 -000, Cruz das Almas – Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob o nº 11.429.927/0001-68, **ANUENTE CONTRATANTE**.

Contratada: LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.009.579/0001-56, estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 349, Sala 1301 Empresarial Costa - Stiep, Salvador – Ba, CEP: 41770-235.

Objeto: Aquisição de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid-19, em atendimento ao Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

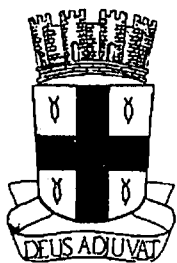
Dotação: Secretaria Municipal de Saúde - 2048, 2044, 2076, 2046, 2047, 2049, 2052, 2053, 2045, 2080 - 33903000 - Fonte 02 / 14.

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Prazo: (90) noventa dias.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2020.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

Processo Administrativo nº: 4828/2020
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER: 451/2020 – PGM

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 86.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

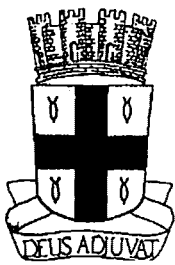
Trata-se de Processo Administrativo referente a aquisição de máscaras cirúrgicas visando atender demandas do enfrentamento à COVID-19.

O presente processo veio devidamente instruído com os seguintes documentos: Abertura de Processo, fls. 01/04; Comunicado Interno n.º 002/2020, fls. 05; Ofício n.º 017/2020, fls. 06; Comunicado Interno n.º 283/2020, fls. 07/08; Comunicado Interno n.º 0141/2020, fls. 09; Comunicado Interno n.º 68/2020, fls. 10/11; Comunicado Interno n.º 46/2020, fls. 12/14; Termo de Referência, fls. 15/20; Pedido de Cotação de Preço, fls. 21; Cotação empresa Life Hospitalar, fls. 22/23; Ficha Técnica, fls. 24; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fls. 25; Certidões, fls. 26/30; Termo de Autenticação, fls. 31/32; Cópia de documentos pessoais, fls. 33/37; Alteração Contratual n.º 3, fls. 38/47; Cotação da empresa Innova Surgical, fls. 49/50. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fls. 51; Cotação da empresa JBF, fls. 52/53; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fls. 54; Mapa Comparativo, fls. 55; Solicitação de Despesa, fls. 56/58; Requerimento, fls. 59/65; Publicação no DOM do Decreto n.º 286/2020, fls. 66/79; Publicação no DOM do Decreto n.º 296/2020, fls. 80/83; Publicação no DOM do Ato de Dispensa n.º 058-D/2020, fls. 84; Publicação no DOM do Extrato de Contrato n.º 057/2020, fls. 85; Contrato n.º 058/2020, fls. 86/91; Publicação no DOM do Ato de Dispensa n.º 058-D/2020, fls. 92; Publicação no DOM do Extrato de Contrato n.º 057/2020, fls. 93.

É o Relatório.

Passo a Opinar

A contratação solicitada tem fundamentação Com fundamento no referido dispositivo, a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu, em seu art. 4º, a dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483cfd44

procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

Trata-se de aquisição de máscaras cirúrgicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial, referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

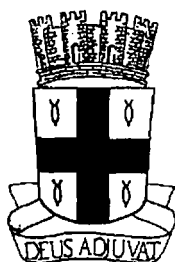
Com fundamento no referido dispositivo, a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu, em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

A fim de facilitar e assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, *caput*, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483cfa4

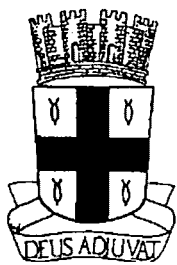
Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.

A breve leitura do *caput*, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direto do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Nesta senda, conforme se depreende do processo administrativo carreados aos no presente processo, tem-se para os profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde do município, trata-se de objeto para execução do serviço caracterizado como essencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c4b44

Nesta senda, considerando o disposto na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Outrossim, o Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020 decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, com os reflexos sociais e econômicos gerados pelo coronavírus, é indubitoso a responsabilidade do Estado garantir que seus efeitos nocivos sejam os menores possíveis.

Dito isso, conclui-se que a compra de um medicamento e/ou aparelhos de saúde ou hospitalares, por exemplo, não é suficiente por si só para que o Estado deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal 13.979/20, sendo necessário que, (i) haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo; e (ii) os insumos desejados sejam comprovadamente adequados para combater a situação decorrente da Covid—19.

Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Assese em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

materiais e formais legalmente estabelecidos.

Nesse sentido, merece especial atenção o art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o procedimento prévio a ser adotado pela Administração ao realizar contratações diretas.

Enquanto regulamentação geral da dispensa de licitação, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ia à dispensa de contratação prevista na Lei nº 13.979/2020. Este último diploma, entretanto, apresenta disposições próprias sobre o procedimento de contratação, sobretudo após as alterações que lhe foram realizadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

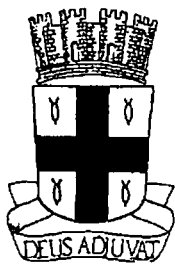
O art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPv nº 926/2020, estabelece presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim encontra-se redigido o dispositivo:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

No que tange a habilitação a contratada apresentou os documentos constitutivos e de representatividade, bem como as certidões válidas que garantem a regularidade fiscal.

Ao nosso pensar, a contratação emergencial se consolida por si só pelos fatos e fundamentos expostos acima, bem como pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos. Desta forma, o dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Cessee em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

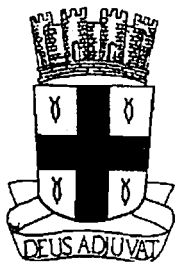
Nesse contexto, a justificativa para a contratação é uma das hipóteses, que evita dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, como é o caso garantir a aquisição de máscaras cirúrgicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial, por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

Não se trata de argumento por meio de situação de urgência, mas de prudência utilizada pelo gestor ao realizar a contratação direta com base no artigo 24, IV, sobretudo na a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

Indubitavelmente nos presentes autos restou comprovado a urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando afastar risco iminente e especialmente gravoso, como danos vida, à saúde e dignidade da pessoa humana. Portanto, o meio por dispensa emergencial por hora é o adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 se enquadra na hipótese legal dos referidos desportivos.

As cotações apresentadas, de acordo mapa comparativo, apresentam 03 propostas de preços, devendo se garantir o menor valor global, desde que não haja superfaturamento em determinados itens ou subfaturamento e outros, para equacionar o valor global, mas ferindo o preço médio de mercado nos dois cenários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Assinse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483cfba4

Creio, pois, que constam dos autos os elementos que comprovam o enquadramento da situação específica na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 86.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, contudo, a instrução dos autos carece de alguns documentos para atender aos requisitos mínimos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

Ante o exposto e, em razão de tudo que consta dos presentes autos, sobretudo em razão do que fora sustentado pela Secretaria Municipal de Saúde, opino favoravelmente pela emergencial, para a aquisição de máscaras cirúrgicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial, no que tange a prevenção, controle e combate ao COVID-19.

Pugnamos pela contratação do fornecedor com preço mais vantajoso conforme cotações, mediante Dispensa de licitação em caráter Emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, e Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória 961/2020.

Em tempo, recomenda-se de imediato a abertura de processos licitatórios para contratação de maior vulto, sobretudo para atender a demanda continua.

É o parecer. S.M.J

Sem mais, submeto ao Gabinete do Prefeito.

Cruz das Almas, 04 de maio de 2020.

MILENA LORDELO CERQUEIRA
Assessoria Especial

Milena Lordele
Assessora Especial - Procuradoria
Portaria Nº 25/2017

VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município

Dr. Vagner Reis Santana
Procurador Geral do Município
Portaria nº 13/2017
OAB/BA 27.919



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058D/2020.

CADASTRO NO SIGA

Processo Administrativo nº 4828/2020

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.599-51.

CONTRATADO: LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.009.579/0001-56, estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 349, Sala 1301 Empresarial Costa - Stiep, Salvador - Ba, CEP: 41770-235, neste ato representada pela Srª **TATIANA LUEDY KRAUS**, brasileira, inscrita no C.P.F sob nº 801.112.625-34, portadora da cédula de RG nº 07.707.431-96-SSP/BA.

OBJETO: Aquisição de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19, em atendimento ao Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda motivada por circunstâncias caracterizadas por situação de emergência que requer imediato atendimento ante a existência de risco a segurança de pessoas, causado pela Pandemia da COVID - 19, que assola todo o mundo. Assim, a presente solicitação funda-se nos Decretos Municipais nº 285/2020, 286/2020, 287/2020 e 288/2020, e na Lei Federal n. 13.979/2020, cancelados pelo reconhecimento do estado de Calamidade no Município de Cruz das Almas, pela Assembleia Legislativa da Bahia em 08/04/2020. (Vide registros contidos no processo administrativo afeto).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal de Saúde - 2048, 2044, 2076, 2046, 2047, 2049, 2052, 2053, 2045, 2080 - 33903000 - Fonte 02 / 14.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EXMO SENHOR PREFEITO A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Cruz das Almas - BA, 05 de maio de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carlos José Santos

AUTORIZO

Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto:

OAB/BA

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, s/n - Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - Cruz das Almas - Bahia.
CEP 44380-000 - Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



CONTRATO 057/2020

CADASTRO NO SIGA

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Teófilo, 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, CNPJ nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob nº 11.429.927/0001-58, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **ALINE PIRES REIS MAGHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 03.666.599-51, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.009.579/0001-56, estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 349, Sala 1301 Empresarial Costa - Silep, Salvador - Ba, CEP: 41770-235, neste ato representada pela Sr^a **TATIANA LUEDY KRAUS**, brasileira, inscrita no C.P.F sob nº 801.112.625-34, portadora da cédula de RG nº 07.707.431-96-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, e com base nos termos do Processo Administrativo nº 4828/2020, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do Direito Público, notadamente do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do Direito Privado e do Ato de Dispensa nº 058-D/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto - O presente contrato tem como objeto a aquisição de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19, em atendimento ao Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento: O pagamento será feito com apresentação das Notas Fiscais e após atesto por parte do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo: O prazo contratual é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Recebimento: Independente de recebimento provisório dos produtos, após a expiração do prazo contratual os produtos serão definitivamente recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - 2048, 2044, 2076, 2046, 2047, 2049, 2052, 2053, 2045, 2080 - 33903000 - Fonte 02/14,

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léila Passos, s/n - Parque Sumaúma - Bairro Centro Passos - Cruz das Almas - Bahia.
CEP 44380-000 - Telefax (75) 3521-8410 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOPEL

CLÁUSULA OITAVA - Alterações Contratuais: As condições de execução do contrato poderão ser modificadas, unilateralmente, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando necessário, por motivo de força maior, devidamente justificado, a modificação do mesmo para melhor adaptação aos seus objetos;
- b) Para modificação do valor, decorrente de majoração ou redução quantitativo do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade do Contratado - O Contratado é o único responsável pela indenização do eventual dano que na execução deste Contrato causar a Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária ou negligência, e imperícia ou imprudência praticada.

Parágrafo 1º - O Contratado se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - O Contratado assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes e quaisquer outras relativas a execução deste contrato, responsabilizando-se ainda pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos produtos a serem fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Inexecução e Rescisão Contratual: A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil, ensejara a sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituirá, igualmente, motivo para rescisão a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 78 na Lei 8.666/93, respondendo a CONTRATADA pelas consequências da inexecução e rescisão, de acordo com as regras do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria Interessada.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções Contratuais: Sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas percentuais sobre o valor do Contrato.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n - Parque Sumaúma - Bairro Lélia Passos - Cruz das Almas - Bahia.
CEP 44380-000 - Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais sobre o valor do Contrato.

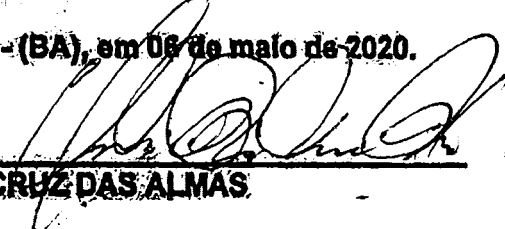
- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais a ser pago pelo contratado sobre o valor do contrato.
- b) 0,5% (meio por cento) ao mês a ser pago pelo contratante sobre o valor de cada parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas (BA), para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cruz das Almas - (BA), em 06 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
Contratante

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Porto: 17/2011


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anuente Contratante


LIFE COMÉRCIO DE PROD. E EQUIP. MÉDICOS LTDA
Contratada

ASSEJUR - Assessoria Jurídica

O Presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto

OAB

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7b44

Cruz das Almas – Ba, em 05 de junho de 2020.

Ofício SMS 163/2020

Ao
Gabinete do Prefeito
Sr. Orlando Peixoto Pereira Filho

C/C. aos Setores Financeiro e Contábil

Senhor Prefeito,

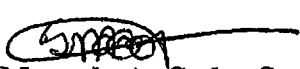
Com os cumprimentos de estilo, informo que o Contrato N. 057/2020, decorrente da Dispensa N.058-D/2020, que tem como objeto a aquisição de Máscara Cirúrgica, será objeto de rescisão, tendo em vista que a parte contratada além de não ter cumprido o prazo para entrega do produto, na forma contratada, teve sua remessa de entrega rejeitada por divergir das especificações contratadas, além da amostra reprovada, apesar das inúmeras tentativas de uma resolução amigável.

Por tais razões, encaminhamos o ofício em anexo a empresa, dando-lhe ciência da decisão informada.

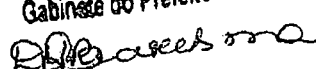
Esclarecemos, ainda, que em vista dos fatos noticiados acima, nenhum pagamento restou efetuado já que não houve entrega do produto, e o empenho respectivo será cancelado.

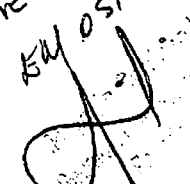
Atenciosamente.


Aline Reis Machado
Secretária Municipal de Saúde


Silvana Mara de A. C. dos Santos
Coordenadora UNIDADE COVID


Carine Sampaio Santana
Coordenadora Assistência
Farmacêutica

RECEBIDO EM
05/06/2020 às 16h20
Gabinete do Prefeito


RECEBIDO
EM 05/06/2020
às 16h15m


Para: karine valverde <cotacao.lifehospitalar@yahoo.com>, LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>, Carine Sampaio <carinesamp@gmail.com>, Almoarifado Saúde <almoarifadosaudecruz@gmail.com>



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Assinatura em: https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c4ba4



Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas
Endereço: Rua Gerson Maia,
S/N – Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas – BA
CNPJ: 11.429.927/0001-68

Em anexo segue
NOTIFICAÇÃO CI .31.2020 - LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTA-EPP

Acuse o recebimento
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  NOTIFICAÇÃO CI .31.2020 - LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTA-EPP.pdf
533K
-  Image
88K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO C.I.31/2020



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c7ba4

NOTIFICANTE

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS, CNPJ n.º 11.429.972/0001-68 e MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 14.006.977/0001-20 situada na Praça Senador Temístocles, n.º 756, Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, Estado da Bahia.

II - LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 17.009.579/0001-56, estabelecida na RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, 349 EDF. EMPRESARIAL COSTA AZUL, SALAS 1301/1302 STIEP SALVADOR /BA/ 41.770-325

NOTIFICADA

DO OBJETO

O objeto da notificação refere-se a:

Entrega do produto sem identificação de marca, lote, validade, fabricação, quantitativo menor do que o contrato na dispensa 058-D/2020, publicada em 05 de Maio de 2020, sem especificação do produto.

DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

O descumprimento do contrato impõe as penalidades da Lei n.º 8.666/1993.

DA COMUNICAÇÃO E PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

A Comunicação dar-se-á pelo e.mail cotacao.lifehospitalar@yahoo.com, encaminhado com cópia para o e.mail: comprasmscruz@gmail.com e almoxarifadosaudecruz@gmail.com, com a finalidade confirmar o recebimento e iniciar a contagem do prazo, concedendo o prazo de 24 horas para se manifestar formalmente.

A resposta poderá ser protocolada na sede da Secretaria de Saúde ou encaminhado por o e.mail: comprasmscruz@gmail.com e almoxarifadosaudecruz@gmail.com para fins de confirmação e contagem dos prazos administrativos, a partir do dia seguinte ao seu recebimento.

DA DECISÃO E RECURSO

A decisão será encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro horas) do recebimento da manifestação formal, e dela caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias dirigido à Secretária de Saúde. Decorrido os prazos com e sem manifestação ou interposição de recuso, os autos serão remetidos a Procuradoria Geral do Município para providências jurídicas, previstas em lei.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos são contados em dias uteis excluindo o primeiro e incluindo o ultimo.

Cruz das Almas, 01 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS,

por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALINE PIRES REIS MACHADO

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Cruz das Almas - BA
01/06/2020

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua I.élia Passos, S/N. Parque Sumaúma. Bairro Lauro Passos. CEP 44380-000 Cruz das Almas - Bahia.

Tel: (75) 3621-8400/3621-8410/8412.



NE857.2020-OF.001.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$1.350,00 - VISA NE852.2020-OF.002.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$2.700,00 - VIEP NE853.849-2020-OF.003.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$7.965,00-UPA NE855.2020-OF.004.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$4.050,00-SAMU192 NE856.2020-OF.005.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$675,00-CAPS NE851.2020-OF.006.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$2.700,00-EMAD NE854.2020-OF.007.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$6.075,00 NE850.2020-OF.008.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$109.485,00-COVID-19

karine valverde <cotacao.lifehospitalar@yahoo.com>
Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

4 de junho de 2020 16:56

Prezados,

Acusamos ciência nesta data e horário.
No prazo supracitado encaminharemos manifestação formal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

O JavaScript deve estar ativado para que você use o Gmail no modo de exibição padrão. No entanto, parece que ele está desativado ou não é compatível com seu navegador. Para usar o modo de exibição padrão, ative o JavaScript alterando as opções do navegador e tente novamente.

Para usar a visualização HTML básica Gmail, que não requer o JavaScript, [clique aqui](#).

Se você quiser visualizar o Gmail em um celular ou dispositivo similar, [clique aqui](#).



NE857.2020-OF.001.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$1.350,00 -
VISA NE852.2020-OF.002.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -
R\$2.700,00 - VIEP NE853.849-2020-OF.003.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA - R\$7.965,00-UPA NE855.2020-OF.004.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$4.050,00-SAMU192 NE856.2020-OF.005.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$675,00-CAPS NE851.2020-OF.006.2020 - DISP.58.2020 - LIFE COMERCIO
DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$2.700,00-EMAD NE854.2020-OF.007.2020 - DISP.58.2020 - LIFE
COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$6.075,00 NE850.2020-OF.008.2020 - DISP.58.2020 - LIFE
COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - R\$109.485,00-COVID-19

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

5 de junho de 2020

Para: karine valverde <colacao.lifehospitalar@yahoo.com>, Carine Sampaio <carinasamp@gmail.com>, LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>, smscruzdasalmas.ba@
smsdaf.calmass@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Mala,
S/N - Coplan - CEP: 44.380-000

TELEFAX: (75) 3621-8200

Cruz das Almas - BA

CNPJ: 11.429.927/0001-68

BOA TARDE,

SEGUIE

NOTIFICAÇÃO OFÍCIO 160.2020 - LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTA-EPP

ACESSO E RECEBIMENTO

(Texto das mensagens anteriores abaixo)

O JavaScript deve estar ativado para que você use o Gmail no modo de exibição padrão. No entanto, parece que ele está desativado ou não é compatível com seu navegador. Para

modo de exibição padrão, ative o JavaScript alterando as opções do navegador e tente novamente.

Para usar a visualização HTML básica Gmail, que não requer o JavaScript, [clique aqui](#).

Se você quiser visualizar o Gmail em um celular ou dispositivo similar, [clique aqui](#).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d48a38a-c1b8-4640-9316-29c6483c4ba4

Cruz das Almas – Ba., em 04 de junho de 2020.

Ofício SMS 160/2020

À LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Salvador - Bahia

Ilma. Senhora Tatiana Luedy Kraus,

Considerando a descrição do produto oferecido pela empresa LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, no Processo de Dispensa Nº 58-D/2020: Máscara descartável de uso único com elástico, confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido, 100% polipropileno, atóxica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro. Que dispõe lateralmente 02 elásticos recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face atrás da orelha do usuário. Que a máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente costurada eletronicamente, com acabamento em todas as extremidades. Destina-se ao conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que requeiram barreiras filtrantes. E mais: 1. Marca: ECOPROTECT / NEOPROTECT;

Considerando que o produto recebido dia 30 de maio de 2020, às 12h44, na sede no Almoxarifado Municipal de Cruz das Almas, por Carine Sampaio, Coordenadora da Unidade, foi recusado por não corresponder com as características apresentadas pela empresa supracitada no momento da contratação, nem com a quantidade contratada;

Considerando que restou constatado que a amostra da máscara apresentada estava sem as identificações exigidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – como: lote, validade, fabricante, etc., bem como apresentava pouquíssima resistência do elástico de apoio e o pregueamento lateral apresentava pouca resistência no manuseio desfazendo-se o acabamento sanfonado.

Considerando que no dia 01 de junho, segunda-feira, houve abertura do Processo Administrativo, 5393/2020, para notificação da empresa, enviado por e-mail às 17h06m, por descumprimento de contrato, no que tange ao descrito acima. Considerando que em contato telefônico com a preposta da empresa, Sra. Karine Valverde, está se comprometeu em enviar novas amostras do produto em conformidade com as especificações descritas no contrato.

Notificamos V. Senhoria para informar que as amostras entregues no dia 02 de junho, foram enviadas a nossa equipe técnica para avaliação do produto e, após análise, foi verificado que as amostras apresentadas não apresentaram resistência nas pregas; foi verificada inobservância do elemento filtrante entre as camadas e a ausência de certificação da qualidade e da eficiência de barreira entre as camadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



103

Portanto, os produtos apresentados se mostram inadequados para o uso e proteção de profissionais de saúde, na assistência direta ao paciente com sintomas respiratórios, com base na RDC ANVISA nº 379, de 30 de abril de 2020, fato que contraria manifestamente os estritos termos do contrato firmado entre as partes.

Ante o exposto, considerando a reprovação do produto por inadequação das amostras apresentadas, considerando que mesmo diante da urgência que o caso requer essa empresa não cumpriu os prazos previstos contratualmente, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde não mais tem interesse na entrega do produto, razão pela qual será aberto procedimento administrativo visando a rescisão contratual e apuração de eventual responsabilidade, pelo que fica de logo notificada.


Aline Pires

Secretária Municipal de
Saúde
Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 17/04/2020


Silvana Mara de A. C. dos
Santos
Coordenadora UNIDADE
COVID


Carine Sampaio Santana
Coordenadora Assistência
Farmacêutica